

Bariri, 30 de janeiro de 2017.

MENSAGEM
Nº 007/2017

Senhor Presidente,

Faço uso da presente mensagem, para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 004/2017, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de crédito Adicional Suplementar, para atender demandas orçamentárias nos Serviços de Infraestrutura Urbana e Rural do Município.

As despesas para atender a abertura do presente crédito serão provenientes do Superávit Financeiro através da Alienação de Bens.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

= PROJETO DE LEI Nº 004/2017=

de 30 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 714.461,64 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	PODER EXECUTIVO
07	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
267820012.1.014	Recapreamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha nº 400.....	R\$ 714.461,64

Art. 2º Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31.12.2016, na conta corrente nº 130.158-6 da Agência 6559-6 Bariri-SP do Banco do Brasil, relativo à Alienação de Bens.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 30 de janeiro de 2017.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal